

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MARANHÃO PARCERIAS – MAPA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com reposição de peças, fornecimento de material para a recarga e testes hidrostáticos, destinada a Maranhão Parcerias-MAPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as exigências de segurança e prevenção de incêndio nas instalações da MAPA, Edifício Cesário, afim de sanar uma das exigências contidas na renovação do CA (Certificado de Aprovação) do corpo de Bombeiros/MA. A estrutura física é composta por salas administrativas, banheiros, arquivos entre outros e atende uma média de 350 (trezentos e cinquenta servidores).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposto pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MAPA.

3.2 Considerando que o valor estimado se encontra abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e com base no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, o procedimento mais adequado é a dispensa de licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados conforme a tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE EXTINTORES			
LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	CLASSE	KG
TERREO			
RECEPÇÃO	1	ABC	6KG
CORREDOR	3	ABC	6KG
PAVIMENTO 01			
CORREDOR	2	ABC	6KG
CORREDOR	2	ABC	6KG
PAVIMENTO 02			
CORREDOR	3	ABC	6KG
CORREDOR	3	ABC	6KG
ARQUIVO			
CORREDOR EXTERNO	2	ABC	6KG
CORREDOR INTERNO	3	A	10L
CORREDOR INTERNO	3	ABC	6KG
RADIO TIMBIRA			
RADIO TIMBIRA	1	ABC	6KG
RADIO TIMBIRA	1	CO2	6KG
EM ESTOQUE			
DEPÓSITO	2	ABC	6KG
DEPÓSITO	1	A	10L
DEPÓSITO	1	CO2	6KG
TOTAL		COMPOSIÇÃO EXECUTADA EM	
A	4	2024	
CO2	2	2025	
ABC	22		
TOTAL	28		

5. DO LOCAL, EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os extintores de incêndio deverão ser retirados e entregues na sede da Empresa Maranhão Parcerias – MAPA, situada na Av. Senador Vitorino Freire, Edifício Cesário, Nº 29, Anel Viário, Centro - CEP: 65.010-655 - São Luís/MA.

5.2 A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento de material necessário para a recarga, testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura e rótulo de instruções.

5.3 Para cada equipamento retirado para a recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e entrega do objeto deste contrato, seja para recarga ou testes.

5.5 O prazo para a execução do objeto contratado deverá ser de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota da Autorização de Serviço e deverá ser feita de forma parcelada, a ser definido pelo setor solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

6.2 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

6.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei.

6.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar o serviço de recarga dos extintores mediante ordem de serviço na sede da CONTRATANTE, bem como, dispor de todos os bens materiais, mão-de-obra e transporte necessários para a prestação do serviço;

7.2 Garantir que possui extintores reservas para substituírem os extintores que serão retirados da MAPA para serem recarregados;

7.3 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4 Levar imediatamente ao conhecimento do Empregado Designado ou do Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais adquiridos, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

7.5 Possuir em suas instalações, transporte(s) e profissionais qualificados para a prestação dos serviços;

7.6 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Contrato Social da Empresa;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Documento de identificação do Responsável ou quem tenha poderes para negociar em nome da Empresa;
- d) Certidão Negativa de débitos da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estadual;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa Junto à CAEMA;
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Balanço Patrimonial;

9. GARANTIA DO PRODUTO

9.1 A carga deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A CONTRATADA deve possuir certificação do INMETRO ou de outro órgão competente para exercer esse ramo de atividade, assim como prestar serviços de acordo com as normas técnicas em vigor e deverá comprovar sua certificação como documento de habilitação.

10.2 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais equivalentes com o objeto desta licitação.

10.3 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até dez dias contados da data da apresentação dos documentos

de cobrança, desde que o objeto contratado esteja de acordo com as especificações contratuais deste projeto básico e tenha sido aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.2 As notas fiscais ou boletos emitidos pela CONTRATADA deverão vir acompanhados da solicitação de pagamento e de uma relação contendo o demonstrativo de solicitação de créditos.

11.3 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade jurídica-fiscal para fins de pagamento, sob pena de incorrer em sanção administrativa.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

11.5 Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

11.6 Solicitação de pagamento, com cópia do Contrato ou instrumento equivalente.

11.7 Relação contendo o demonstrativo de solicitação de créditos.

11.8 Nota fiscal correspondente aos serviços, sem rasuras e legível, emitida pela própria contratada, a qual conterà o endereço, o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como a descrição clara dos serviços.

11.9 Dados bancários da empresa.

11.10 Certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

11.11 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante o Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.13 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e Decreto Estadual nº 21.331 de 20/06/2005.

11.14 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento, ou, a sua apresentação com incorreções/ausências de documentos ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, sendo de sua única e total responsabilidade.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1 O CONTRATADO poderá ser punido, sem prejuízo de outras disposições contratuais específicas, com as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 30 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Mapa em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento, das obrigações assumidas no contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, podendo ser apenado com as seguintes sanções:

I – **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – **MULTA**, conforme abaixo:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

c) **Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

III – **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MAPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3 A multa a que alude o item II do item 12.1 não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA e legislação pertinente.

12.4 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela MAPA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela MAPA.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Fiscal de Contrato será designado por meio de Portaria da MAPA, para o acompanhamento do gerenciamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 A empresa CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos em relação ao objeto do contrato, quando requeridos pela contratante, que designará um Fiscal e um substituto para acompanhar a execução do Contrato.

13.3 A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

13.4 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução dos materiais solicitados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e proposta vencedora.
- b) Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços corretivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Garantir ao CONTRATADO acesso a toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços solicitados.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

e) As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

f) A fiscalização exercida pela MAPA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 A MAPA se reserva ao direito de não divulgar o valor estimado da presente licitação, em consonância com o art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Vencerá a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO PELO SERVIÇO**.

15.2 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que identifique a contratada, bem como deverá ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

15.3 A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

15.4 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

15.5 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

15.6 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo de Referência.

15.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

15.8 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.9 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a Maranhão Parcerias, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a MAPA.

15.10 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

15.11 O valor proposto deverá obedecer aos custos de mercado e não poderão ultrapassar os valores estipulados da cotação de preços, que será realizada e conseqüentemente a menor proposta oferecida será CONTRATADA dentro da forma legal.

15.12 A proposta deverá discriminar por menorizadamente os serviços, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, contendo o nome do proponente, endereço, número do CNPJ e da inscrição Estadual.

15.13 A validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos**.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos conforme art. 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2 CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Luís (MA), 09 de outubro de 2025.

Responsável Técnico:

RAFAEL DE LIMA TEIXEIRA BARROS
Prefeito Predial
Mat. 874058-3